SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-871/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A P&P TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº PS-871/18**,** oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PLANEJAMENTO SIRP Nº 490/2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual n° 46.311/2013 e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

PRODEMGE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: P&P TURISMO EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, nº 427-D, sala 1007, Bairro Centro, Chapecó/SC
CNPJ/MF: 06.955.770/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Gean Ricardo Moraes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é celebrar Segundo Termo Aditivo ao contrato PS-871/18, cujo o objeto é a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por atendimento remoto, em regime de empreitada por preço unitário, firmado com a empresa P&P Turismo Eireli, objetivando:

1.1.1 Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de preços.

1.1.2 Suprimir 60% (sessenta inteiros por cento) do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, irreajustável neste período, iniciando-se em 01/07/2020, com seu encerramento em 01/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido do contrato, o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor global, correspondente a R$ 120.961,80 (cento e vinte mil, novescentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado total do presente termo é de **R$ 80.641,20** (oitenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme detalhado nas tabelas abaixo:

<table>
<tr><th colspan="7">Tabela 01</th></tr>
<tr><th colspan="4">DADOS CONTRATUAIS</th><th colspan="3">DADOS DO 2º TERMO ADITIVO</th></tr>
<tr><th>Descrição do serviço</th><th>Quantidade estimatida</th><th>Valor unitário</th><th>Valor total</th><th>Supressão de 60%</th><th>Valor total da Supressão</th><th>Valor total do 2º Termo aditivo</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva</td><td rowspan="2">300</td><td rowspan="2">0,01</td><td rowspan="2">R$ 3,00</td><td>180</td><td>R$ 1,80</td><td>R$ 1,20</td></tr>
<tr><td colspan="2">Subtotal 01</td><td>R$ 1,20</td></tr>
<tr><th colspan="7">Tabela 02 – Valor anual estimado</th></tr>
<tr><th colspan="2">DADOS CONTRATUAIS</th><th colspan="5">DADOS DO 2º TERMO ADITIVO</th></tr>
<tr><td rowspan="3">Valor dos bilhetes de passagens aéreas</td><td rowspan="3">R$ 201.600,00</td><td colspan="2">Valor total da Supressão (60%)</td><td colspan="3">Valor total do 2º Termo aditivo</td></tr>
<tr><td colspan="2">R$ 120.960,00</td><td colspan="3">R$ 80.640,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">Subtotal 02</td><td colspan="3">R$ 80.640,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Total supressão (R$1,80 + R$120.960,00)</td><td colspan="3">R$120.961,80</td></tr>
<tr><td colspan="4">Preço Global do 2º Termo Aditivo (subtotal 01 + subtotal 02)</td><td colspan="3">R$ 80.641,20</td></tr>
</table>

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2020.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

P&P TURISMO EIRELI

Gean Ricardo Moraes